



REGULAMENTO DE PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

PREÂMBULO

Na prossecução de uma política que visa premiar a “excelência”, cativando novos alunos que tenham terminado o Ensino Secundário com altas classificações e incentivando os alunos de 1.º, 2.º e, no caso da Licenciatura em Serviço Social, 3.º ano, a Faculdade de Ciências Humanas atribui anualmente «Prémios de Excelência», materializados na isenção total de propinas durante um ano letivo.

O historial desta prática, há muito existente nas Licenciaturas da Faculdade de Ciências Humanas, não tem contudo levado em linha de conta os patamares de sustentabilidade financeira e as próprias condições de avaliação de cada um dos cursos de Licenciatura, tratando de forma igual cursos com um alargado número de alunos (e turmas) por cada ano curricular, e outros de turma única e menor número de alunos.

Visto o esforço financeiro global, por parte da FCH, que a atribuição destes «Prémios de Excelência» exige, constata-se, no presente, a necessidade de regulamentar de novo os critérios legais para a sua atribuição. Para o efeito se elabora este Regulamento que, uma vez aprovado, deverá produzir efeito legal a partir do ano letivo de 2014-2015.

Artigo 1.º

(Definição de Prémio de Excelência)

O «Prémio de Excelência» atribuível a alunos das Licenciaturas da FCH consiste na isenção total de pagamento de propinas durante um ano letivo.

Artigo 2.º

(Critérios de Atribuição do Prémio de Excelência)

1. O «Prémio de Excelência» será atribuído a todos os candidatos admitidos, no regime geral, aos Cursos de Licenciatura da FCH com nota igual ou superior a 17,00 valores, e consistirá na isenção total de pagamento de propinas durante a frequência do 1.º ano da respetiva Licenciatura.
2. O «Prémio de Excelência» será também atribuído aos três melhores alunos dos 1.º e 2.º anos da Licenciatura em Comunicação Social e Cultural, e ao melhor aluno dos 1.º e 2.º anos das restantes Licenciaturas da FCH, que transitem de ano escolar com nota igual ou superior a 17,00 valores e que, cumulativamente, hajam cumprido a totalidade do plano de estudos anual em que se inscreveram, num mínimo de 50 ECTS.
3. No caso da Licenciatura em Serviço Social, cuja Licenciatura integra 7 semestres letivos, atribuir-se-á também o «Prémio de Excelência» ao melhor aluno do 3.º ano do curso.
4. Nos casos mencionados nos pontos 2 e 3, o «Prémio de Excelência» consistirá na isenção total do pagamento de propinas no ano letivo seguinte e, no caso da Licenciatura em Serviço Social, no 1.º e único semestre letivo do 4.º ano do Curso.
5. Competirá à Direção da Faculdade avaliar todos os anos a possibilidade de alargar ou restringir o número total de Prémios previsto nos pontos 2 e 3, devendo a publicitação de quaisquer alterações ser feita e divulgada até à data de termo da lecionação do 2.º semestre.

Artigo 3.º

(Correspondência entre Prémio de Excelência e ECTS)

Considerando que o plano de estudos anual de um aluno de Licenciatura tem, em média, 30 ECTS por semestre, e 60 ECTS no total, não haverá nunca lugar a acerto de contas financeiro no caso dos alunos usufrutuários do «Prémio de Excelência» que estejam a frequentar um número diferente de ECTS, inferior ou superior a 30 ECTS por Semestre.



Artigo 4.º
(Serição de Premiados)

1. A seriação dos alunos premiados será feita por mérito académico, ou seja, por ordem descendente das classificações superiores a 17,00 valores.
2. Em caso de empate entre dois alunos premiáveis, e quando um deles não couber dentro do número de Prémios de Excelência atribuíveis nos termos dos pontos 2 e 3 do art.º 2.º, o Prémio será conferido ao aluno que tiver completado o maior número de créditos durante o ano curricular em apreciação.

Artigo 5.º
(Comunicação da atribuição do Prémio de Excelência)

1. Sendo a atribuição dos «Prémios de Excelência» da responsabilidade da FCH, competirá a esta, anualmente, através da Secretaria Escolar, apurar as classificações finais dos seus alunos, seriá-los para efeito da atribuição do Prémio e comunicar aos galardoados com o mesmo a sua atribuição.
2. A comunicação referida no ponto anterior será feita por carta assinada pelo Diretor da Faculdade, a enviar aos alunos dos 1.º, 2.º e, no caso da Licenciatura em Serviço Social, 3.º anos na última semana de Julho de cada ano.
3. Excluem-se do procedimento mencionado nos pontos anteriores os candidatos que ingressam no 1.º ano das Licenciaturas, a quem o usufruto do «Prémio de Excelência» é comunicado através de indicação na pauta final de admitidos para cada curso e confirmada verbalmente, pela Secretaria da Universidade, no ato da matrícula.

Lisboa, 1 de setembro de 2014